

ANEXO IV

**MINUTA DE ORDEM DE COMPRA
(LOTES 1 e 2)**

(Aditamento 1)

	ORDEM DE COMPRA	OC Nº	
		Data Expedição:	
		Processo	NF 1939-24
		Modalidade	Pregão Eletrônico Nacional

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

UF:

CEP:

Valor Total (R\$):

Data-base

PRAZO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos, [conforme Subitem 3.1.1](#)

GESTOR DA ITAIPU:

Todo e qualquer contato referente à esta Ordem de Compra (OC) deverão ser dirigidos à Divisão de Cadastro e Administração de Fornecedores - (COCA.DF). Contato: Telefones: (45) 3520.5077 / 5367. Foz do Iguaçu.

Objeto: Fornecimento dos bens abaixo especificados em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo I - "Condições Gerais da Ordem de Compra" e nos demais anexos deste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO (R\$)		PRAZO DE ENTREGA ATÉ (EM DIAS)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1						120 (cento e vinte)
2						120 (cento e vinte)

1. LOCAL DE ENTREGA/FATURAMENTO

Razão Social: ITAIPU**Endereço:** Av. Tancredo Neves, 6731 - Usina Hidrelétrica - Almoxarifado Central - Centro Logístico - Depósitos de Materiais**CEP:** 85867-900-Foz do Iguaçu-PR**CNPJ:** 00.395.988/0012-98**Para Nota Fiscal Eletrônica informar Inscrição Estadual:** 42.212.160.97**E-mail para envio de NF eletrônica:** clc@itaipu.gov.br

2. PREÇO

2.1 Líquido, fixo e irrevogável, nos termos do subitem 4.5.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por ITAIPU após a emissão do Certificado de Recebimento (CR), condicionado à conclusão de todo o escopo contratado (fornecimento, aceitação da entrega técnica e treinamento), no prazo estabelecido no 'cabecalho' desta Ordem de Compra e conforme as condições constantes do Anexo I - Condições Gerais da Ordem de Compra.

3.1.1 O pagamento dos fornecimentos realizados, será efetuado aos 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de conclusão da Entrega Técnica, condicionado à aprovação pela ITAIPU.

3.2 A fatura deve incluir o número deste Pedido de Compra, bem como os números de item do Pedido de Compra que estão sendo faturados, sob pena de não serem pagos.

3.2.1 Caso a Fatura/Nota Fiscal seja emitida eletronicamente e não permita a adição dos dados exigidos no subitem 3.2, deverá ser anexada à Fatura/Nota Fiscal uma cópia da Ordem de Compra, destacando os itens faturados.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a executar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, quando se fizerem, nos quantitativos do objeto desta ORDEM DE COMPRA. A variação de quantidade está limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta ORDEM DE COMPRA.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega em dias corridos, contados a partir da data de emissão desta OC, será de até 120 (cento e vinte) dias.

4.2 Os itens deverão ser entregues no endereço mencionado no item 1.

4.3 Não serão aceitas entregas parciais.

4.4 No prazo está contemplado o serviço de correio e/ou inspeção.

4.5 As Notas Fiscais, as Faturas e os Conhecimentos de Embarque serão extraídos com referência a somente uma Ordem de Compra, devendo constar nesses documentos o que segue:

- número da Ordem de Compra;
- números dos itens da Ordem de Compra objeto do fornecimento;
- descrição completa do item em fornecimento com preço unitário e total;
- detalhes de embalagem e o número de volumes.

4.5.1 Caso a Nota Fiscal seja emitida eletronicamente e não permita a adição dos dados exigidos no subitem 4.5, deverá ser anexada à Nota Fiscal uma cópia da Ordem de Compra, destacando os itens faturados.

5. TRANSPORTE, EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO

5.1 CIF - por conta da CONTRATADA, conforme item 8 das Condições Gerais da Ordem de Compra, Anexo I.

5.2 Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA no almoxarifado da ITAIPU onde será armazenado e manuseado de acordo com as diretrizes a serem fornecidas pela CONTRATADA.

5.3 A responsabilidade e os custos de frete e seguro do local de origem até o almoxarifado da ITAIPU ficarão por conta da CONTRATADA, tendo a mesma que preparar os equipamentos para o embarque em embalagem apropriada para transporte.

5.4 A CONTRATADA é responsável pelas perdas e danos causados por embalagens inadequadas ou defeituosas no transporte e no armazenamento. A embalagem deve conter identificação clara do seu conteúdo e proteger o equipamento contra corrosão e outras formas de danos que possam ocorrer no armazenamento, carga e descarga, exposição ao clima úmido, súbitas mudanças de temperaturas e outros elementos da atmosfera.

6. DA ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO

Em até 3 (três) dias após a entrega da empilhadeira será realizada uma “Entrega Técnica”, observadas as condições estabelecidas no Item 5 - Entrega Técnica e Treinamento, das Especificações Técnicas, Anexo II desta OC.

7. GARANTIA DE DESEMPENHO, REVISÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A CONTRATADA concede, sem nenhuma restrição, garantia integral de fábrica para os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como revisões e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento a ser expedido por ITAIPU, observadas as condições estabelecidas no Item 6 - Revisões, Garantia de Desempenho e Assistência Técnica, das Especificações Técnicas, Anexo II desta OC.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1 À presente Ordem de Compra são anexados os documentos abaixo relacionados que dela constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Condições Gerais da Ordem de Compra
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Proposta comercial

8.1.1 O Anexo I está disponível apenas no site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

8.2 Em caso de divergência de conteúdo, prevalecerá, para todos os efeitos, o contido nesta ORDEM DE COMPRA em relação aos documentos que a integram. Entre os anexos prevalecerá um sobre o outro pela ordem de nomeação.

9. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 A aceitação do fornecimento objeto desta OC será efetuada pela ITAIPU, após a conclusão de todo o escopo contratado: fornecimento, aceitação da entrega técnica e treinamento, de acordo com o item 5 das Especificações Técnicas, Anexo II desta OC, e emitirá o Certificado de Recebimento (CR).

9.2 No caso de material ou equipamento rejeitado pela ITAIPU quando do recebimento, todos os ônus e despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da proponente.

10. OBSERVAÇÕES

10.1 Dentre as responsabilidades do Gestor desta Ordem de Compra, estão:

- a) iniciar procedimento de aplicação de penalidade quando verificar o inadimplemento parcial ou total da OC;
- b) realizar a avaliação do fornecimento e/ou serviço realizado pela CONTRATADA, de modo a comprovar o atendimento às obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

11. INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

11.1 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo Art. XII, alíneas “a” e “c”, do Tratado que criou e rege a entidade e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no art. 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de direito (IPTU, IPVA, Imposto de Importação, IOF, entre outros).

11.1.1 Em virtude do objeto não ser destinado à central elétrica, seus acessórios e obras complementares, não se aplica fornecimentos a isenção tributária prevista no Art. XII, alínea “b”, do Tratado, que abrange os tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de fato (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS, entre outros).

11.1.2 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá observar o regrado pela Lei Complementar 123/2006.

11.3 Os aspectos tributários específicos desta Ordem de Compra são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo recomendável assessoria especializada.

12. VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se à presente OC o valor total de R\$.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É APROVADO ELETRONICAMENTE